

**ATA DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 2019.10.03.1**

**OBJETO:** Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de refeições e lanches destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Mauriti/CE, conforme especificações constantes no Edital convocatório.

**Data de Abertura:** 17 de outubro de 2019.

**Horário:** 9h00min.

**Local:** Prefeitura Municipal de Mauriti.

**Endereço:** Avenida Buriti Grande n. 55, Serrinha - Mauriti/CE.

Aos 17 de outubro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Mauriti, reuniu-se a Pregoeira Oficial do Município, Maria Daylla Felinto Braga, juntamente com sua equipe de apoio, nomeados através de Portaria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sendo composta por José Marlon Gomes de Sousa, Otaciano Pereira Luciano e Osvaldo Sabino de Sousa, para que fossem recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação referentes ao Pregão n. 2019.10.03.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de refeições e lanches destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Mauriti/CE, conforme especificações constantes no Edital convocatório. Pontualmente às 9h00min do dia supra, a Senhora Pregoeira declarou que estavam abertos os trabalhos da presente licitação, nomeando o Senhor Osvaldo Sabino de Sousa para secretariar a sessão. Fizeram - se presentes a reunião as seguintes empresas: **RODOLFO PINHEIRO DANTAS – ME, VETOR EVENTOS E SERVIÇOS LTDA e CICERA MARIA DE SOUZA**, neste ato representadas por seus representantes legais, devidamente credenciados, na forma estabelecida no Edital Convocatório. Ato contínuo, deu-se início aos procedimentos do presente Pregão com o recebimento dos envelopes contendo propostas comerciais e de habilitação, bem como dos documentos necessários para o devido credenciamento dos licitantes, fato este já relatado. Considerando que no decorrer da licitação, que é voltada a uma **finalidade específica**, qual seja, a seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público, o órgão julgador responsável pela condução dos trabalhos e processamento de todo o certame, seja ele comissão de licitação ou pregoeiro, poderá, por vezes, deparar-se com dificuldades para tomada de decisões em face de questões, mas precisamente quanto as empresas participantes disporem de instalações físicas. Na maior parte dos casos, para superar tais obstáculos, haverá necessidade de se buscar esclarecimentos, elucidar pontos controversos, confirmar informações, **REALIZAR VISTORIAS**, perícias, pesquisas, colher opiniões de técnicos especializados para só então, com a questão totalmente aclarada e pacificada, poder decidir com tranqüilidade e segurança. Diante do exposto a Senhora Pregoeira juntamente com sua equipe de apoio decide **SUSPENDER** a Sessão para realização de diligência de acordo com o **item 21.4 do Edital Convocatório** e também com base legal na Lei Federal n. 8.666/93 consigna em seu artigo 43, § 3º, o fundamento legal para a



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



promoção de diligências nas licitações, estabelecendo o seguinte comando: **“É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta”**. Ademais, a Senhora Pregoeira destacou ainda, que os envelopes contendo os documentos de habilitação permanecerão em poder da Comissão devidamente lacrados e rubricados, até o fim da realização das diligências, e quando da conclusão da referida, o competente resultado será publicado na Imprensa Oficial. Vale destacar que a representante legal da empresa VETOR EVENTOS E SERVIÇOS LTDA informou aos presentes que por entender desnecessário a realização da referida vistoria, não assinaria a referida ATA, inclusive requerendo que fosse constado tais termos. Ato contínuo, e, nada mais havendo a tratar, deu-se por suspensa a referida sessão do presente certame, do que para constar foi lavrada a presente Ata, que vai assinada por mim, Osvaldo Sabino de Sousa, Osvaldo Sabino de Sousa, que secretariei, pela Pregoeira Oficial e demais membros da equipe de apoio, assim como pelos licitantes presentes.

**Assinaturas**

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Pregoeira	Maria Daylla Felinto Braga	Maria Daylla Felinto Braga
Apoio	José Marlon Gomes de Sousa	José Marlon Gomes de Sousa
Apoio	Otaciano Pereira Luciano	Otaciano Pereira Luciano
Apoio	Osvaldo Sabino de Sousa	Osvaldo Sabino de Sousa

**Licitantes**

Item	Nome/Razão Social	Assinatura/Rubrica
1	RODOLFO PINHEIRO DANTAS - ME	Rodolfo Pinheiro Dantas
2	VETOR EVENTOS E SERVIÇOS LTDA	Se recusou a assinar
3	CICERA MARIA DE SOUZA	Cicera Maria de Souza



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



**ATA DE CONTINUAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 2019.10.03.1.**

**OBJETO:** Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de refeições e lanches destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Mauriti/CE, conforme especificações constantes no Edital convocatório.

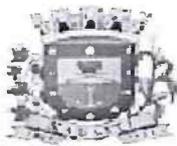
**Data de Abertura:** 06 de novembro de 2019.

**Horário:** 14h00min.

**Local:** Prefeitura Municipal de Mauriti.

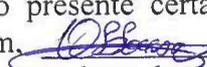
**Endereço:** Avenida Buriti Grande n. 55, Serrinha, Mauriti/CE.

Aos 06 de novembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Mauriti, reuniu-se a Pregoeira Oficial do Município, Maria Daylla Felinto Braga, juntamente com sua equipe de apoio, nomeados através de Portaria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sendo composta por José Marlon Gomes de Sousa, Otaciano Pereira Luciano e Osvaldo Sabino de Sousa, para dar continuidade ao Pregão n. 2019.10.03.1, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de refeições e lanches destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Mauriti/CE, conforme especificações constantes no Edital convocatório, o qual teve Sessão suspensa no dia 17/10/2019, para realização de **diligências nas dependências das empresas participantes** para a devida averiguação da real possibilidade das mesmas atenderem o estabelecido no item 4.2.2 do Edital Convocatório. Assim, realizado as diligências ficou constatado o seguinte: a empresa **RODOLFO PINHEIRO DANTAS – ME**, com nome fantasia de **“BUDEGA DO SERTÃO”** resultou **apta e credenciada** por atendimento ao item 4.2.2 do Edital Convocatório, por possuir instalações e equipamentos necessários para a prestação/fornecimento dos serviços/mercadorias e que no Imóvel funciona atividade compatível com o objeto licitado, conforme fotos e **Laudo de Inspeção 4783** da Vigilância Sanitária acostado a decisão da Pregoeira e sua Equipe de Apoio. De mesmo modo a empresa **VETOR EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**, resultou **apta e credenciada** por atendimento ao item 4.2.2 do Edital Convocatório, por possuir instalações e equipamentos necessários para a prestação/fornecimento dos serviços/mercadorias e que no Imóvel funciona atividade compatível com o objeto licitado, conforme fotos e **Laudo de Inspeção 5005** da Vigilância Sanitária acostado a decisão da Pregoeira e sua Equipe de Apoio. Por sua vez empresa **CICERA MARIA DE SOUZA**, com nome fantasia de **“BRILHO FÁCIL MAURITI - CIGINHA”**, restou **inapta e descredenciada** por não atendimento ao item 4.2.2 do Edital Convocatório, por não possuir instalações e equipamentos necessários para a prestação/fornecimento dos serviços/mercadorias conforme itens 4.2.2 e 21.4 do Edital e que o Imóvel se encontrava fechado, apesar da diligência ter sido realizada em horário comercial. Vale salientar que pelo fato do portão se tratar apenas de grades, é possível analisar o interior do imóvel, restando claramente que no local não se encontra nenhuma condição mínima de funcionamento de objeto pelo menos similar com o licitado. Alíás, o prédio se encontra desabitado. Ademais a Inspeção da Vigilância Sanitária, **conforme Laudo de Inspeção 4785** acostado a decisão da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, foi realizada em local diverso do endereço apresentado como sede da empresa tanto no Contrato Social (MEI) e Alvará Sanitário dos autos. Restando cristalino que o endereço vistoriado diverge do endereço no qual foi emitido o referido Alvará,

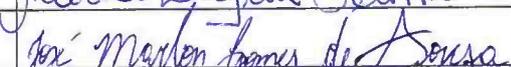
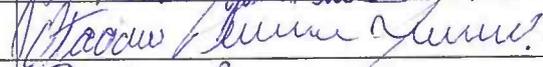


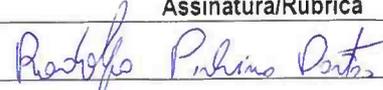
**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



conforme relatório fotográfico acostado a Decisão já cogitada. Pontualmente às 14h00min do dia supra, a Senhora Pregoeira declarou que estava aberto o trabalho de continuidade da presente licitação, nomeando o Senhor Osvaldo Sabino de Sousa para secretariar a sessão. Vale destacar inicialmente que apenas o representante legal da empresa RODOLFO PINHEIRO DANTAS – ME fez presente a referida Sessão, mesmo após transcorrido o prazo de 15 (quinze) minutos para possíveis atrasos dos outros licitantes. Feitas essas considerações, deu-se início aos procedimentos com a continuidade da fase de proposta comercial dos licitantes considerados aptos, credenciados e presente ao Certame. Em virtude da ausência, por conseguinte da impossibilidade de oferta na fase de lances verbais dos licitantes ausentes e feita a devida comparação, constatou-se o seguinte resultado: o licitante **RODOLFO PINHEIRO DANTAS - ME** inscrito no CNPJ n. 26.570.091/0001-94 classificado nos itens 1 e 2 totalizando o valor de R\$ 192.270,00 (cento e noventa e dois mil duzentos e setenta reais), conforme Mapa de Registro de Lances Verbais constante em anexo. Concluída esta análise, passou-se para a fase de julgamento da documentação de habilitação da empresa vencedora, sendo inclusive realizadas consultas on-line (via internet) para se verificar a autenticidade de alguns dos documentos exigidos. Após a realização da referida análise, fora declarada habilitada a empresa participante e vencedora por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Ademais os envelopes de documentos de habilitação dos licitantes ausentes continuarão em poder da Pregoeira e sua Equipe de Apoio até o devido resgate ou transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias serão incinerados. Ato contínuo a Senhora Pregoeira recomenda que o presente certame seja adjudicado ao seu respectivo vencedor. E, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado o presente certame, do que para constar foi lavrada a presente Ata, que vai assinada por mim, , Osvaldo Sabino de Sousa, que secretariei, pela Pregoeira Oficial e demais membros da equipe de apoio, assim como pelo licitante presente, que manifestou interesse

Assinaturas

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Pregoeiro	Maria Daylla Felinto Braga	
Apoio	José Marlon Gomes de Sousa	
Apoio	Otaciano Pereira Luciano	
Apoio	Osvaldo Sabino de Sousa	

Item	Nome/Razão Social	Assinatura/Rubrica
1	RODOLFO PINHEIRO DANTAS - ME	
2	VETOR EVENTOS E SERVIÇOS LTDA	Ausente
3	CICERA MARIA DE SOUZA	Ausente